

Manoel Galvão de Lacerda conc.^r s do seu Conc.^o Ultr.^o, e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.^l em treze de Março de mil, sette centos e trinta e trez. —O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. —M.^{el} Frz' Vargas. —Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.

Mandando substar o estabelecimento da pesca de baleas na costa desta Capitania

Dom João por graça de Ds. Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snõr de Guiné, etc. —Faço Saber a vos Conde de Sarzedas Governador, e Capp.^m Gen.^{al} da Capp.^{nia} de Sam Paulo, que sendo me presente o prejuizo que poderá resultar á minha fazenda do novo contracto da pesca das Baleas na costa dessa capp.^{nia}; e na de Santos, que se rematou a Domingos Gomes da Costa cujo estabelecimento impediu vosso antecessor Antonio da Sylva Caldeira Pimentel, como fundamento da deminuição, que poderia ter o contracto das Baleas do Ryo de Janeyro, o que está ressalvado na petição junta, do Procurador bastante do d.^o Contractador, como tambem por haver de faltar a lenha para se continuar na d.^a pesca acabados os dez ann.^s deste contracto, e especialmente pela extracção do ouro, que conciderava o d.^o Governador se poderia fazer pela Ilha de Sam Sebastião donde o d.^o Contractador tinha mandado dar principio a esta armação, que vosso antecessor não consentiu naquelle dstricto, de que o mesmo Contractador se me queixou na petição incluza; e mandando eu ao dito Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel informase novamente nesta materia, cuja informação vereis da copia, que com esta se vos remete assignada pelo Secretario do meu Conselho Ultr.^o, e da mesma sorte as copias dos requerimentos, que me fez o d.^o Contractador. Me pareceu ordenar vos, por resoluções de doze, e



quatorze deste presente mez, e anno, em consultas do dito conselho, mandeis substar neste estabelecimento, no cazo que se não ache já estabelecida a dita fabrica, e examineis exactamente, e com toda a madureza, e circunsção, os motivos porq' vosso antecessor a impedio, informando com vosso parecer, e se vos declara, q' ainda no cazo de achar-se novamente estabelecida a fabrica, a mandeis suspender se pelas informações constar que não ha lenhas para continuar se depois de findos os dez ann^s; ou se averiguar que Domingos Gomes da Costa, ou seus Sócios tem desemcaminhado ouro pela Ilha de São Sebastião, ou ao menos que por ella há tal perigo de se desemcaminhar, que não permita dillação em evitar-se, e constando que houve o dito descaminho, mandareis prender os culpados, e tirar devassa pelo Ouvidor; e sou servido avizar vos, que quando haja de continuar-se este novo contracto, tenho rezoluto para evitar o transporte do Ouro para os portos estrangeiros, que se acrescente a condição primeyra do d.^o contracto, a respeito da liberdade da navegação, declarando-se, que a navegação dos azeites se pode fazer na mesma forma, que a podem fazer os Contractadores das Baileas da B.^a e Ryo de Janeyro, não se podendo navegar para as Ilhas, sem que seja com escalla por este porto de Lisbôa, nem para outra alguma parte, mais que para o Ryo de Janeyro, para daquella cidade se transportarem os azeites para este Reyno, ou nelle se consumirem pela forma q' na ditta condição se declara; e que no cazo em que haja noticia, que algúa das embarcações do contracto recebe em sy Ouro, ou diamantes, ou fizer viagem para a costa da Mina, ou p.^a outra qualquer parte suspeita, e alem das referidas, se haverá o contracto por removido, e incidirá o contractador em a pena da confiscação de todos os seus bens, que hé a imposta na Ley novissima aos transgressores, e comprehendidos em os descaminhos do ouro. El Rey nosso Snór o mandou por Gonçallo Manoe



Galvão de Lacerda, e o D.^r Alexandre Metello de Souza Menezes Conselhr.^{os} do Seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.^a occ.^{a1} a quinze de Mayo de mil sete centos e trinta e tres. O Secretario M.^{e1} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Alex.^e Metello de Souza Menezes.*—*Gonçallo M.^{e1} Galvão de La Cerda.*

Copia. —

SNÓR :

Diz Domigos Gomes da Costa que contractando com a Faz.^{da} de S. Mag.^{de} p.^{1o} Concelho Ultr.^o, o estabalecimento de hua nova armação p.^a a pesca das Baleas nas costas das capp.^{nias} de S.^{tos} e S. Paulo por tempo de dez annos, e no fim delles ficaria a d.^a armação com todos os aprestos necessr.^{cs} p.^a a faz.^{da} Real se lhe passou alvará com as suas condições em virtude da rezolução de S. Mag.^{de} de 18 de Agosto de 1729—Nesta fê entrou o supp.^e a comprar escravos e materiaes p.^a a d.^a armação, e remetendo tudo por seu Proc.^{or} ao districto da V.^a de S. Sebt.^{am} sugeita á Capp.^{nia} de S. Paullo, deu fiança perante o Proc.^{or} da Faz.^{da} na forma de hua das condições como consta da escriptura incorporada nos documentos juntos, e achando quinhentas braças de terras baldias, e devolutas nas ponta das canavieyras para nellas estabalescer a d.^a armação requereu a camara se lhe dessem na forma das condiçõez e no cazo q.' apparecesse dono á q.^m competisse a d.^a terra se avaliasse para se depositar o vallyor della, o que assim se observou como consta dos documentos juntos, e conduzindo de Ryo off.^{es} com grande despeza deu principio a armação, e estando quazi acabada como consta do autho da vectoria, Ordenou o Gov.^{or} de S. Paullo não tivesse efeito a d.^a fabrica com o pretexto de q' era prejudicial aos moradores, e á Faz.^{da} de S. Mag.^{de} sendo q' os moradores, e off.^{es} da camara pello termo q' vay junto confeçarão ser



lhes m.^{to} conveniente a d.^a fabrica, e recorrendo o supp.^e ao Gov.^{or} tornou este a insistir em não querer admitir a armação, ordenando á Camara, e ao Sarg.^o Môr da d.^a V.^a fizesse despejar toda a gente pertencente a fabrica, ou arremettesse preza p.^a a Cidade de S Paullo, e tornando o supp.^{te} a replicar ao Gov.^{or} mostrando lhe q' tinha despendido mais de quarenta Mil cruzados na d.^a fabrica lhes prometisse ao menos deixar ficar aly alguns escravos p.^a arrecadação da fabrica, e fazer hum telheyro, ou rancho para guarda de alguns meteriaes lhe não fez abalo esta supplica tão racional, e pia, obrando ainda contra o dir.^{to} da hospitalidade q' a ninguem se nega q.^{to} mais aos Vassallos, e naturaes q.' com licença de seu Soberano, e por Alvarâ assignado por sua Real Mão hião fazer lhe hum serv.^o contractado, e por elle aprovado, e passando a mais o d.^o Gov.^{or} mandou a Santos despejar húa Sumaca carregada de cal para a obra da armação, obrigando ao M.^c a assignar hum termo de não conduzir couza algúa p.^a a d.^a armação, e assim violentamente fez despejar logo dentro de outto dias toda a gente, e fabrica como se fossem corçarios, ou Estrangeiros q' hião a comercio aos quais se não prohibe a hospitalidade.

O prejuizo que o Supp.^e experimentou hé irreparavel, pois tinha despendido de quarenta mil cruzados sem mais fundamento q.' a apreheção, ou vontade do Gov.^{or} q.' (conforme se participou ao Supp.^e) esperava que primeiro este lhe desse parte de q' ao Prov.^{or} perante quem fez a fiança, e ao Supp.^{te} não tocava saber a quem primeyro havia de falar, e entendia que p.^{to} concelho ultr.^o se lhe teria passado ordem na qual se lhe participasse ter V.Mag.^c consentido, e aprovado o refferido contracto, q' não tinha dependencia algúa do Gov.^{or} nem p.^a a eleyção da terra em q' devia estabalescer a armação por q.' pertencia á Camara, donde se infere, q.' ou malevolencia do d.^o Governador ou a posse em q' este, e outros estão de



oprimirem os moradores das conquistas, o presuadio a este verdadr.^o dezatino.

Se o d.^o Gov.^{or} tem algúa razão p.^a entender q' a d.^a fabrica hé prejudicial a faz.^{da} de V.Mag.^e devia primeiro deixala admitir na forma do Alvarã, e Ordem de V.Mag.^e, e dar conta de q' não devia continuar, e esperar a resolução de V. Mag.^e, mas desprezado o seu Real alvarã e desprezado tambem o escrupulo de ter gastado o Supp.^e mais de quarenta mil cruzados na fê, e confiança q' recebeu do consentim.^{to}, e approvação de V.Mag.^e, impedir dispoticam.^e o Gov.^{or} o estabelecimento da d.^a fabrica, he húa das mayores temeridades, q' pode cometer hum vassalo desmanchando, e dezordenando aquillo mesmo q' fez, e ordenou o seu Rey, e S.^{or}

O Supp.^{te} se acha perdido com o grande numero de Negros q' comprou por grande preço, e huns lhe vão morrendo, outros fugindo p.^a os certõez por não ter em que os occupar, e os materiaes m.^{tes} delles se perderão, e p.^a o Supp.^e haver estas perdas, e damnos p.^{ia} faz.^{da} do Gov.^{or} hê húa dependencia q' o ha de trazer á Corte onde se accabara de perder, e assim recorre á Real piedade de V.Mag.^e, e clamando húa, e m.^{as} vezes por aquella fê q' dignamente devia ter no contracto approvado, e assignado pl.^a Real Mão de V. Mag.^e seja servido dar a providencia necessr.^a não só p.^a se esta-balescer a d.^a armação, mas para se restituir ao Supp.^e a perda q' lhe cauzou o d.^o Governador. Portanto. P. a V. Mag.^{de} lhe faça M.^e deferir lhe na forma q' requer. E R M.^{ee}

Copia.

SNR,

Diz Domingos Gomes da Costa que queixandosse a V. Mag.^e de q' Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador q' foy da Capp.^{nia} de S. Paullo, não só não déra cumprimento



ás condiçõez, e alvarã porq.' contractou com a Fazenda de V.Mag.^e por tempo de dez annos húa nova pescaria de baleyas nos mares de S.^{ts}, e S. Paulo, mas que nem ainda consentira q.' os Armazêis ficassem em terra com o grande n.^o de escravos q' para este efeito levarão, nem depositar na mesma terra os generos, e meteriaes pertencentes á d.^a armação de q' rezultou arruinar o Supp.^e, e seus socios, mas ainda húa grande perda á Faz.^{da} Real, e porque sendo notoria no Concêlho esta violencia com o Supp.^e, e dezatenção a hum contracto aprovado por V.Mag.^{de}, fosse serv.^{do} mandar passar segundas ordens, e declarar q' ao Supp.^e ficasse o dir.^{to} rezeruado p.^a haver do d.^o Gov.^{cr} as perdas, e damnos q' lhe rezultou, e como lhe fosse succeder no Governo o Conde de Sarzedas a quem se apresentarão as ordens, Alvarã, e condiçõez do contracto, q' tudo mandou cumprir despois de se haver informado do recontado, e do ímpio procedimento de seu antecessor que bem mostra o odio e má tenção com q' se tem portado dando conta a V.Mag.^e presentem.^e segundo veyo á noticia do Supp.^e fundandosse em q' fará gr.^{do} prejuizo ao contracto da mesma pesca do Ryo de Janeyro, como se esse não estivéra salvado por húa petição q' o Supp.^e meteu no Concelho, e se obrigou a toda a baixa q' tivesse o d.^o contracto, e presentem.^{te} o faz por seu bastante Proc.^{cr}, e assignar disso termo sendo necessr.^o aSigna esta P. a V. Mag.^e lhe faça just.^a E R M.^e—*João Mendes de Faria*.—E apresentou o Supp.^e a procuração de q' faz menção a qual fica nesta secret.^a junta aos mais papeis.

M.^{es} Caetano Lopes de Lavre.

Copia.

SNR'

Com Domingos Gomes da Costa se fez assento p.^a estabelecer á sua custa húa nova armação, e fabrica de pesca das



Baleas nas Costas das capp.^{nias} de Sam Paulo, e Santos, livre para elle, por tempo de dez annos, ficando no fim delles toda a armação, e suas pertenças com doze escravos para a fazenda Real.

Aprezentandome em a cidade de S. Paulo hù procurador ao d.^o Domingos Gomes da Costa a provizão, que se lhe passou p.^a se effectuar este contracto, me pareceo importante não lhe dar comprimento sem primr.^o fazer a Sua Mag.^e presente pelo seu Cons.^o Ultr.^o, os prejuizos, e inconveniencias, que se seguião de sua execução, e passando poucos dias depois á cidade de S. Paulo, Bras de Pina socio de Domingos Gomes da Costa neste negocio, a repetir a deligencia de se effectuar o d.^o contracto, lhe dey a mesma reposta ajustando com elle, que esperassemos a resolução, que se tomasse sobre a minha conta para q' segundo a sua despozição, se podesse executar o mais acertado, e assim ficou determinado entre mim, e o mesmo Braz de Pina.

Reprezentey ao Cons.^o Ultr.^o não me parecer conveniente semelhante assento, pela dolorosa astucia, com que Domingos Gomes da Costa procurava utilizarse, e persuadir conveniencias, que de nenhũa sorte se seguião á faz.^a Real, mas antes ficava, evidentemente prejudicada, porq' poucos ann.^s havia, que os moradores da V.^a de Santos se tinham offerecido a fazer esta propria pesca prometendo a Sua Mag.^{de} cem mil cruzados pela faculdade de a estabelecer, offerta q' se não admetio, pela acertada e judicioza ponderação, de que a deminuição, que precisamente haveria no contracto da pesca do Ryo de Janr.^o, seria de húa tal quantia (pois lhe armava outra pesca tão vezinha) que nunca se poderia utillizar a fazenda Real com os cem mil cruzados offerecidos.

Em o assento de D.^{os} Gomes da Costa não só se não attendia a se não lucrarem os cem mil cruzados offerecidos pelos moradores da villa de Santos, mas nem tão pouco ao abati-



mento, que teria o preço da pesca do Ryo de Janr.^o, e havendo de servir de equivalente para rasarcir a deminuição do Ryo, e os cem mil cruzados da offerta dos m.^{res} da Villa de Santos, o que faria D.^{os} Gomes da Costa da sua fabrica, depois de dez ann.^s de serviço, curço de tempo, que deixaria as barcas destroçadas, as caldeiras consumidas do fogo, os escravos estropiados, e tudo em estado de não poder valler mais de sete ou 8 mil cruzados e ainda no cazo de valer dobrado, não podia fazer contrapozição aos 100\$ cr.^{es} não admetidos pela offerta dos de Santos, e ao abatimento, q' infalivelmente havia de ter o contracto do Ryo de Janr.^o; quanto mais, que sobre as refferidas circumstancias se fazia ponderavel a da falta de lenhas nas costas da jurisdicção de São Paulo, que se reduzeria á mayor penuria com o consummo de dez annos, e ficaria inutil a fabrica prometida por Domingos Gomes da Costa por mais bem preparada, que se quizesse conciderar, fazendose pelas razões referidas totalmente chimericas a conveniencias q' a simulação de D.^{os} Gomes pretendia persuadir.

Dada esta conta na frota, e a tres mezes depois da sua partida p.^a o Reyno se foi introduzir Bras de Pina em a Ilha de S. Seb.^{am} com muitos off.^{es}, e trabalhadores, comprando terras, cortando madeiras, plantando mantimentos, e trabalhando na erecção de cazas, e armazens, esquecendo-se de haver ajustado comigo esperar pela rezolução da minha conta, e que lhe não era permitido eleger o lugar em que se havia de estabelecer a fabrica, por se haver de conferir com minhaaprovação, o que não somente se conforma com a boa razão, pois eu governava aquella Provincia, e não Bras de Pina, mas se comprova tambem pela terceira condição das de seu contracto.

O procedimento de semelhante attentado me deu occasião a hú justificado escandalo. e tambem motivo a mais elevados descurços, porq' distando a Ilha de São Sebastião dez ou onze



legoas da V.^a de Santos, e não sendo em aquelle tempo da jurisdição de Sam Paulo, mais q' tão somente no militar, por pertencer no civil, e politico, ao Ryo de Janr.^o (o que depois se emmendou em vertude de hua conta, que dey sobre este particular) todas as contendas judiciais, que houvessem, pendião da jurisdição do Ryo, e não da de S. Paulo p.^a a sua descizão: pelo Provedor da Faz.^a Real de S. Paulo devia ser inventeriada, e avallida a fabrica da ditta pesca quando se estabelecesse a respeito de conciderar a deminuição, e estado da entrégua findos os dez ann.^s, e ficava dissionante, que houvesse de fazer o Prov.^{or}; e seus off.^{es} húa navegação por costa tão tempestuoza, e Sua Mag.^e a despeza do seu transporte, a hida e volta quando o lugar da fabrica devia ser em parte q' a segurasse a vezinhança das Fortalezas de Santos e a facillidade do Prov.^{or} da Faz.^a Real a vezita, e eu lhe poder dar as providencias necessarias nas occaziões que se offerecessem, e não em parte tão distante, q' se impossibilitava a regularidade com que se devia reger semelhante contracto.

Ponderadas todas as referidas circumstancias, expedy ordem p.^a q.^e Bras de Pina e toda a sua comitiva despejassem a Ilha, alias fossem todos conduzidos para as Fortalezas da praça de Santos; obedesceo a ordem, e passey ao empenho de averiguar quaes erão os motivos, e fins, a que se encaminhava rezolução tão estranha, qual abrassara para se introduzir em A Ilha, sem esperar a Rezolução da minha carta, sem participarme o seu intento, e sem a minha aprovação e licença p.^a executallo; a impulços da mais riguroza delig^a; e tambem de não pequeno dezenbolço, vim a conseguir a certeza de que o projecto se encaminhava, não ao contracto dos azeites das Baleas, mas a pesca do Ouro das Minas Gerães, e do das minas da jurisdição de São Paulo, lucrando o não pagar quintos de todo elle, e tambem os importantissimos interesses de introduzir nas povoações de huas, e outras Minas, e nas



mais terras de hua, e outra Provincia, todos quantos Generos quizesse a sua ambição sem serem despachados nas Alfandegas, cometendo hû furto nos quintos do ouro q' extrahisse, e outro nos direitos q' não pagava das fazendas que introduzisse (1).

Para a infabillidade de ser esta a verdadeira intellig.^a do seu projecto devo expôr as comodidades, que p.^a o conseguir me offerecia; a Ilha de São Sebastião fica distante dez, ou onze legoas, como já disse, da villa de Santos em frente da mesma Ilha na terra firme com legoa e meya de canal em meyo fica a V.^a de S. Seb.^{am} sem Guarnição, nem força, que possa servir de obstaculo a qualquer dezínio, pela propria terra firme aSima, e caminhando p.^a o Norte está cituada a V.^a de Ubatuba, quatro, ou sinco legoas com outra distancia da mesma Ilha; a qual villa de Ubatuba está povoada de insolentes, e facinorozos moradores, sempre prompts p.^a executar quanto lhe redundar em proveyto proprio, sem o minimo receyo de que haja quem lho possa impedir: da V.^a de Ubatuba há estrada, bem que pouco frequentada, p.^a a V.^a de Guaratinguetã, que hé centro da que vem das Minas geraes, e da q' tambem vem de São Paulo, e que impedimento pode haver p.^a que condozindo-se todo o ouro, que se quizer em direitura p.^a Guaratinguetã se desemcaminhe p.^a Ubatuba, aonde recebido pelas Lanchas da pescaria, se transporta com toda a segurança p.^a os Armazens fabricados na Ilha de S. Sebastião.

Por este mesmo modo se pode introduzir todas as fazendas secas, e mais generos da Europa conduzidos por Náus estrangeiras, e ainda naturaes a mesma Ilha em direitura,

(1) O capitão-general, pouco escrupuloso quando defraudava elle mesmo o fisco colonial, estar aqui a julgar da intenção dos outros. Parece que elle julgava os outros por si!

(N. da R.)



sem serem vistas de povoação algúa das da America, porq' amarradas na distancia conveniente, vem por derrota buscar a Ilha, e dando fundo com o pretexto de fazer aguada, ou algu concerto, podem baldear as suas cargas tanto de dia, como de noute p.^a os armazens dos azeites, metendo se em pipas (seg.^{do} o que se me participou) para mayor desfarce, segurança, e o persuadir o estarem as pipas cheas de azeite, achando se cheas de faz.^{as}, e mercadorias, p.^a se introduzirem por todas as Minas, e povoações p.^{1a} forma, e estrados já referidos, nem pode ser temeraria esta prezunção, achando se comprovada com a prim.^{ra} condição das estipuladas no ajuste neste contracto, porque a clauzulla de poder navegar os azeites p.^a onde quer q' lhe parecer mais conveniente, hé hũa inegavel ividencia da simullada tenção de D.^{os} Gomes da Costa, e seus socios, pois em vertude da d.^a clauzulla, lhe ficaria licito navegar os azeites tanto p.^a a costa da Mina, quanto p.^a qualquer outro porto estrangeiro valendosse deste meyo p.^a passar o ouro em pó, e conduzir faz.^{as} para as introduzir sem direytos, circumstancia, que tão sômente bastava para se reprovar semelhante pesca, e q' deixa admirado ao descurço, pois ainda ao menos elevado se lhe faria vezível a inconveniencia de semelhante clauzulla.

Voltou a frota deste Reyno p.^a o Rio de Janr^o; e nella a reposta do Cons.^o á minha conta, q' constestio em que sendo attendível a deminição, que haveria no preço do contracto da pesca do Ryo, ficava com segurança esta perda por se obrigar D.^{os} Gomes da Costa nas condições do seu ajuste a satisfazella da sua faz.^a, mas sendo as condições sinco, e não se declarando em algúa dellas a obrigação de que pagaria a deminição, q' houvesse repety com esta duvida segunda conta, persuadindo-me, a q' era equivocação, e remetendo a copia das proprias condições em justificação minha; ao mesmo tempo se descobrio em as Minas geraes a ofecina de Ignacio



de Souza executando se a sua prizão com tudo o mais q' hé notorio, e sabido, e refletindo nas ideas de semelhante successo me não pareceo conjunctura temeraria (bem q' não posso. nem devo affirmalla) a de q.' D.^{os} Gomes da Costa tinha intellig.^a secreta, e sociedade com o mesmo Ignacio de Souza, porq' por nem húa parte com tanta segurança, como pela Ilha de São Sebastião, e V.^a de Ubatuba, se podia passar as barras, moeda, e ouro em pó dando se as mãos Ignacio de Souza, e D.^{os} Gomes da Costa, e bem attendida a forma, em q' esta cituado o ditto Ignacio de Souza, e delineações, que formava de fabricar húa Fortaleza por nenhúa parte podia sér fornecida, e auxiliada com mais facillid^e; feitas as prevenções necessarias em os pontos da Ilha, e da V.^a de Ubatuba, em os quaes se não poderia encontrar opposição, ou impedim^{t.}º, estando dispostos por pressuacivas antecedentes.

Por ultima rezolução do Cons.^o se resolveo em as cartas, q' acompanharão ao Conde de Sarzedas meu Successor, q' sem embargo de se não expressar nas condições do contracto de D.^{os} Gomes, que pagaria a deminuição q' houvesse no do Ryo de Janr.^o, bastava q' o Cons.^o mo avizasse, e que nestes termos se devia dar a execução, mas como a minha lemitada comprehensão, não alcança de que sorte pode D.^{os} Gomes constituir se devedor pelas cartas p.^{res}, quando nas condições do ajuste deste assento se não declara semelhante obrigação, e nos cazos de contenda judicial pelas condições, e não pelas cartas, se deve julgar; entre as mais instruções, q' deixey ao meu Successor foi a deste neg.^o expondo lhe os motivos, q' tive para não executallo, ignoro os termos, q' seguio com a minha auzencia, mas estou, e estarey sempre certo, de q' não hé conveniente, por q.' *dato, et non consessor*, que tudo quanto tenho exposto neste papel, não haja de succeder, ninguem poderá negar, que hé factivel, e a vista de semelhante probabilidade, nunca pode ser maxima bem fundada, pela tenue



utilid.^o de hũa fabrica atenuada com dez ann.^s de trab.^o expor se aos descaminhos, que se poderão contar por mil cruzados aos cent's pela larga deutornidade de dez ann.^s, principalmente, tendo mostrado a experiencia a precipitada ambição com q' se procura enriquecer na America, sem se julgar por roubo, o q' se faz nos reaes 5.^{os} (1) e ao qual facellita a extenção, e dillatados mattos daquelle paiz, que sahindo as prayas do mar, e cruzando nelle as fragatas do corso, quâes concidero as lanchas da pescaria, nenhû obstacullo podem encontrar p.^a não conseguirem seus intentos, circumstancia, que me obriga a entender se não devem permitir semelhantes pescarias pelas Costas do Sul ainda que a sua fabrica se estabeleça juncto das povoações, e Fortalezas, porq.' a sua arthelheria não pode impedir os insultos que se facilitão com a capa da noute; submeto porém com o mais profundo respeito todo o meu descanço a alta, e soberana comprehenção de Sua Mag.^{de}, que sempre resolverá o que lhe parecer mais conveniente aos seus Reaes interesses. Lix.^a occ.^a 7 de Mayo de 1733.—*Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel.*

Sobre o augmento de soldo do Ajundante João Roiz' do Valle

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.— Faço saber a vos Governador, e cappitão Gen.^{al} da Capp.^{ia} de Sam Paulo, que por parte de João Roiz do Valle ajudante desse Governo, se me fez a petição (cuja copia com esta se vos remete, assignada pelo Secretario do meu Conselho Ultr.^o)

(1) O capitão-general fallava por experiencia propria e ninguem como elle sabia manejar os quintos reaes de modo a passal-os para a sua algi-beira e para a do seu associado Sebastião do Rego. Vide vol. XIII.

(N. da R.)

